

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA R A PARTICIPAÇÕES S/A.**

Aos 17 dias do mês de julho de 2013, na Avenida Tancredo Neves, n. 1969, Bairro Setor 01, Sala 204, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-060, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberam, sob a presidência de Mirco Elis Rodrigues da Silva, secretariado por Julia Jane Ferrando.

Foram subscritas 868.822 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real). O capital social é de R\$ 868.822,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais) sendo integralizado da seguinte forma:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizados em moeda corrente nacional e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser integralizado, também em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2.014, conforme boletim de subscrição.

- R\$ 848.822,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais) através da transferência do seguinte bem imóvel, avaliado a valor contábil:

.Lote de terreno urbano n. 01, Quadra 06, Setor de Grandes Áreas, localizado no Município de Ariquemes/RO, com área de 6.120 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 12.585 do Cartório de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO, conforme boletim de subscrição.

O Presidente enfatizou a necessidade do depósito no Banco do Brasil (inc. III, art. 80 da Lei 6.404/76-Lei das S/A) de 10% do capital social integralizado em moeda corrente, cujo comprovante deverá ser anexado aos documentos que serão registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura o projeto do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

A seguir, o projeto do Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a R A PARTICIPAÇÕES S/A.

Em seguida, foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, para o período de 17/07/2013 a 16/07/2016, conforme segue:

Presidente – o acionista Mirco Elis Rodrigues da Silva; Diretor Financeiro – a acionista Júlia Jane Ferrando, com ambos abrindo mão de remuneração pelo exercício do cargo. Todos os Diretores estão qualificados no Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

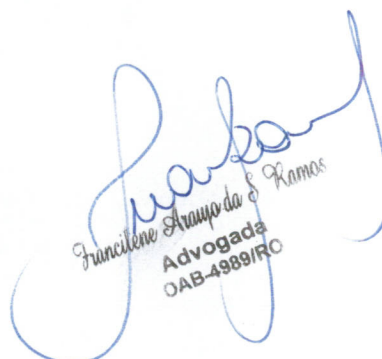
Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Ariquemes/RO, 17 de Julho de 2013.

MIRCO ELIS RODRIGUES ALVES DA SILVA

JULIA JANE FERRANDO



Francilene Stramp da Ramos  
Advogada  
OAB-4989/RO



## ESTATUTO SOCIAL DA R A PARTICIPAÇÕES S/A

ARTIGO 1 - A R A PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a atividade de criação de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01) e a participação societária no capital de outras empresas (holding) (CNAE 6462-0/00).

ARTIGO 3 - A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida Tancredo Neves, n. 1969, Bairro Setor 01, Sala 204, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-060, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - O capital social subscrito é de R\$ 868.822,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais), constituído de 868.822 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto, sendo integralizado da seguinte forma:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizados em moeda corrente nacional e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser integralizado, também em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2.014, conforme boletim de subscrição.

- R\$ 848.822,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais) através da transferência do seguinte bem imóvel, avaliado a valor contábil:

.Lote de terreno urbano n. 01, Quadra 06, Setor de Grandes Áreas, localizado no Município de Ariquemes/RO, com área de 6.120 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 12.585 do Cartório de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.

Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00.

Parágrafo primeiro - No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Parágrafo terceiro - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 6 - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Parágrafo terceiro - Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 9 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 13 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos aos dispositivos legais.

Parágrafo único – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 14 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinarem o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 17 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2013.

  
MIRCO ELIS RODRIGUES ALVES DA SILVA

  
JULIA JANE FERRANDO


VISTO DO ADVOGADO

  
Franchete Arrupio da Ramos  
Advogada  
OAB-4989/RO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2013 SOB Nº: 11300003268  
Protocolo: 13/038517-4, DE 29/08/2013

R A PARTICIPAÇÕES S/A

  
ADRIANA PIRES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL